



EDITAL 68/2025
SELEÇÃO DE TUTOR(A)

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio da Secretaria de Educação a Distância - SEaD, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsista UAB/CAPES, para **TUTORIA** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. Os (As) bolsistas selecionados (as) atuarão no apoio ao curso de **Especialização em Educação Infantil - EaD**, atendendo à **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024** e **Instrução Normativa CAPES GAB Nº 1/2024, de 1º de outubro de 2024**, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta Brasil - UAB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo de uma Banca de Seleção constituída pela Secretaria de Educação a Distância - SEaD. O Processo Seletivo será regido por este edital, em consonância com a **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024** e **Instrução Normativa CAPES GAB Nº 1/2024, de 1º de outubro de 2024**.

1.2 O(A) candidato(a) deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste certame, estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.

1.3 Conforme, **Art. 8º da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024**, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.5 A vigência da bolsa está restrita ao período de execução dos cursos, projetos ou programas e a gestão orçamentária de cotas de bolsas.

1.6 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB de acordo com a opção escolhida no ato da inscrição, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades também serão suspensas. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a FURG.

1.7 O(A) Tutor(a) tem como função geral atuar na orientação dos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e na mediação dos processos pedagógicos e avaliativos, junto com os docentes e a coordenação do curso na modalidade EaD.

2. VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas imediatas, para a função de **TUTOR(A)**, de acordo com os requisitos específicos do **QUADRO 1** e os quesitos básicos constantes no **item 3** do presente edital, e de acordo com os exigências descritas na **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024** e **Instrução Normativa CAPES GAB Nº 1/2024, de 1º de outubro de 2024**.

2.2 De acordo com a Resolução do CONSUN/FURG nº 45/2024 o processo seletivo deve prever a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para Ações Afirmativas (AAF), especificamente candidatos (as) negros (pretos e pardos), pessoa com deficiência, indígenas, quilombolas e pessoas transgênero,

utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.

2.3 No ato da inscrição para a seleção, o(a) candidato(a) à vaga reservada pelas AAF, já precisa anexar a documentação e os materiais obrigatórios, para os procedimentos de análise e a efetivação da vaga.

2.4 Os (As) demais candidatos (as), que não optarem pela reserva de vagas, concorrerão pela Ampla Concorrência (AC).

2.5 Os(As) candidatos(as) das AAF, concorrerão às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6 A seleção AAF dar-se-á considerando os polos com os (as) candidatos (as) inscritos para as vagas reservadas. A classificação final da reserva das vagas será por ordem decrescente de média final, respeitando o limite de vagas por polo, conforme o Quadro 1.

2.7 Na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para AAF, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

2.8 O chamamento subsequente dos (as) candidatos (as) às vagas seguirá a identificação na Classificação Final, por polo, e a aplicação dos 30% das vagas chamadas às AAF.

2.9 O provimento às vagas pelos suplentes será mediante a liberação de cotas de bolsas do curso, conforme número de alunos matriculados, no início de cada semestre letivo.

2.10 A manutenção das cotas de bolsas de tutores está condicionada ao número de cursistas efetivamente matriculados, em cada semestre letivo do curso.

2.11 O endereço dos polos EaD/UAB encontra-se no Anexo 4 deste edital.

QUADRO 1 – Vagas, Cidades/Polos e Requisitos Específicos

Curso de Especialização em Educação Infantil - EAD			
Área(s): Educação			
Código da vaga	Vagas	Cidade/Polo de atuação	Requisitos
ENCR	01	Encruzilhada do Sul	Graduação em Pedagogia; Pós-Graduação na área da Educação; e Experiência docente na Educação Infantil
ESTE	01	Esteio	
PC	01	Picada Café	
RG	01	Rio Grande	
SAP	01	Santo Antônio da Patrulha	
SLS	01	São Lourenço do Sul	
Total de vagas	04 vagas AC e 02 vagas AAF		

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Possuir titulação mínima, conforme o Quadro 1.

3.2 Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais na tutoria, conforme distribuição de horários e atribuições descritas no item 5 deste edital.

3.3 Os (As) tutores (as) selecionados (as) ficam impedidos (as) de ser alunos (as) nos cursos em que atuam.

3.4 Os (as) servidores (as) da FURG não poderão estar em afastamento integral ou parcial para se candidatar à tutoria.

4. DA FUNÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Enquadramento, conforme **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024** e **Instrução Normativa CAPES GAB Nº1/2024, de 1º de outubro de 2024**.

Tutor: valor de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB.

4.2 Carga horária de **20 horas semanais** para o cumprimento das atividades de tutoria.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A)

5.1 Participar das atividades de formação e capacitação pedagógica da SEaD.

- 5.2 Atuar 20h semanais nas atividades de tutoria do curso: 16h de forma virtual e 04h presenciais no polo EaD/UAB, para o qual foi selecionado (a), em horários definidos com a coordenação do polo, sendo preferencialmente no período noturno, nas sextas-feiras e sábados pela manhã.
- 5.3 Estabelecer contato permanente com os(as) discentes, via Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/FURG, orientando-os(as) e sanando possíveis dúvidas.
- 5.4 Acompanhar diariamente o AVA FURG e retornar os questionamentos em geral dos(as) estudantes em até 48 horas, em especial, das atividades propostas pelas disciplinas.
- 5.5 Conhecer detalhadamente o conteúdo, os procedimentos e os recursos tecnológicos presentes na(s) disciplina(s) em que atua.
- 5.6 Participar do(s) processo(s) de avaliação das disciplinas, sob orientação do(a) docente responsável e dar *feedbacks* aos estudantes, por tarefa, em até 15 dias.
- 5.7 Auxiliar o(a) docente no fechamento das planilhas de notas do Ambiente Virtual da(s) disciplina(s).
- 5.8 Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso.
- 5.9 Estar ciente dos processos e prazos administrativos que afetam os(as) discentes, prestando informações quando solicitado.
- 5.10 Apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais nos polos, quando solicitado, e em especial na aplicação de avaliações presenciais.
- 5.11 Ter disponibilidade para deslocar-se aos polos de oferta do curso, quando necessário.
- 5.12 Elaborar relatórios semestrais das atividades de tutoria.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Este certame é isento de taxa de inscrição;
- 6.2 No momento da inscrição o(a) candidato(a) auto declara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no **art. 299 do Decreto-Lei no 2.848/1940 (Código Penal)**;
- 6.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente *on-line* pelo(a) candidato(a), nos termos do cronograma constante neste edital;
- 6.4 Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a) para uma das vagas do Quadro 1, deste edital. Caso o(a) candidato(a) envie mais de uma inscrição, será considerada a que tiver a data mais recente (última enviada);
- 6.5 Não será permitida complementação de informações. Assim, caso o(a) candidato(a) realize uma segunda inscrição, esta deverá conter todos os documentos necessários, independentemente de envio anterior;
- 6.6 O(A) candidato(a) deverá anexar na plataforma SINSC (**www.sinsc.furg.br**) em PDF, a seguinte documentação obrigatória:
- I. Cópia da Carteira de Identidade e CPF; **ou** da Carteira Nacional de Habilitação; **ou** da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso);
 - II. Cópia dos certificados de titulação e requisitos mínimos exigidos no **Quadro 1**, de acordo com o **item 3.1** deste edital;
 - III. Arquivo único com o currículo atualizado, acompanhado **somente dos documentos que comprovem os itens que se referem à pontuação solicitada neste edital (ANEXO 1)**;
 - IV. Arquivo do **Anexo 1** deste edital - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO, devidamente preenchido com a pontuação pretendida pelo candidato.
- 6.7 A documentação comprobatória que não estiver legível, não será considerada para efeitos de pontuação na análise curricular.
- 6.8 Para a inscrição nas AAF, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:
- I. Negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo 5). Cabe à Comissão de Heteroidentificação a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração;
 - II. Pessoa com deficiência: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente;
 - III. Indígena: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo 6);
 - IV. Quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na

qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo no Anexo 7); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo 8); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

V. Pessoa transgênero: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo 9); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo 10); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Banca de Seleção a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, tendo como base a documentação e o Memorial descritivo.

6.9 O/a candidato/a **negro/a** (preto ou pardo) deverão entregar a autodeclaração étnico-racial, fotografias e vídeos, necessários para comprovar o seu critério, no momento da inscrição. E os (as) candidatos (as) **indígena, quilombola, pessoa transgênero e pessoa com deficiência**, deverão entregar apenas os documentos previstos no item 6.8 deste edital.

6.10 Os materiais elencados no item 6.9 serão anexados pelos/as candidatos (as) negros (as) (preto ou pardo) e encaminhados para a análise da Comissão de Heteroidentificação étnico-racial, devendo seguir as seguintes orientações:

6.10.1 São requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de negros (pretos e pardos):

a. **Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado no ano vigente; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;

6.10.2 Roteiro: Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro (preto ou pardo). Afirmando ainda que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras;

b. **Arquivo de fotografia:** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

6.10.2 A qualidade dos arquivos (vídeo e foto) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos.

6.10.3 O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- a. Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b. Não se autodeclarou preto ou pardo;
- c. Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- d. Não enviou os materiais obrigatórios, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.10.4 Fenótipo negróide: Entende-se, por fenótipo negróide (incluindo pretos e pardos), conforme Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirá a realização da análise da veracidade da autodeclaração étnico-racial. As cotas para pretos e pardos de que tratam a Lei nº 14.723/2023, são reservadas para os (as) candidatos (as) com características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como

negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca.

6.10.5 A Comissão de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista online ou presencial, se julgar necessário.

6.11 Os documentos apresentados pelos (as) candidatos (as) indígenas, quilombolas e transgêneros serão analisados pela Banca de Seleção do edital.

6.12 O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado, pela Banca de Seleção, para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP) para emissão de parecer.

6.13 Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidatos (as) nas AAF, as vagas serão redistribuídas para ampla concorrência.

6.14 Caso os documentos necessários para o AAF não possibilitem a confirmação para acesso à reserva de vagas, e as demais documentações estiverem corretas, os (as) candidatos (as) serão homologados (as) automaticamente para ampla concorrência.

6.15. Os (As) aprovados (as) para as vagas reservadas serão assim identificados na lista dos classificados no resultado final do processo seletivo, conforme a nota geral. Para isso, os (as) candidatos (as) deverão ter sido aprovados (as) em todas as etapas do processo seletivo. Não havendo o preenchimento dos 30% das vagas reservadas para o AAF, essas vagas serão acrescidas à ampla concorrência.

6.16 O (A) candidato (a) que não anexar eletronicamente toda a documentação obrigatória será excluído do processo seletivo (inscrição não homologada).

6.17 A SEaD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do (a) candidato (a), de todos os requisitos específicos constantes do item **2 (VAGAS)**, do item **3 (REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA)** e do item **6 (DAS INSCRIÇÕES)**, deste edital.

8. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1 A seleção dar-se-á em **duas etapas eliminatórias**, composta por **Análise de Currículo e Entrevista**:

a) **ETAPA 1 - Análise de Currículo (0-100,00 pts.)** - conferência dos documentos comprobatórios do currículo e avaliação da pontuação discriminada no **Anexo 1** deste edital. Serão classificados (as) para a ETAPA 2 os 05 (cinco) candidatos (as) por código de vaga, com maior nota nesta etapa, em ordem decrescente de classificação;

b) **ETAPA 2 – Entrevista (0-100,00 pts.)** - será realizada de acordo com os critérios do **Anexo 2** deste edital.

8.1.1 A nota final de classificação será a média das notas obtidas, mediante a soma das notas das Etapas 1 e 2 deste edital, dividido por 2. Serão classificados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 pts. (cinquenta).

8.1.2 O (A) candidato (a) será identificado (a) em cada etapa por meio do número do CPF, conforme exemplo: ***.451.480-**.

8.1.3 A classificação dos (as) candidatos (as) dar-se-á em ordem decrescente da nota final;

8.1.4 A publicação do resultado final será no endereço eletrônico www.sinsc.furg.br e indicará nominalmente o(a) candidato(a) aprovado(a) e até 3 (três) suplentes, por código de vaga.

8.2. Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o **desempate** será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I) Maior nota na **ETAPA 2** - Entrevista;

II) Maior nota na **ETAPA 1** – Análise de Currículo;

III) Maior idade (**DD/MM/AAAA**).

9. CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção se dará obedecendo o cronograma a seguir.

Quadro 2 – Cronograma do edital

Curso Especialização em Educação Infantil - EAD		
EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do edital	23/10/2025	www.sinsc.furg.br
Período de inscrições	24/10/2025 a 07/11/2025	www.sinsc.furg.br
Divulgação da Banca de Seleção	03/11/2025	www.sinsc.furg.br
Recursos sobre os membros da Banca de Seleção	até 10/11/2025	www.sinsc.furg.br
Resultado do recurso sobre os membros da Banca de Seleção (em caso de alteração)	11/11/2025	www.sinsc.furg.br
Homologação dos inscritos	10/11/2025	www.sinsc.furg.br
Recurso da homologação	11/11/2025	www.sinsc.furg.br
Homologação final dos inscritos (caso alterado por recursos)	12/11/2025	www.sinsc.furg.br
Divulgação dos resultados ETAPA 1 - Análise do Currículo	19/11/2025	www.sinsc.furg.br
Recurso da ETAPA 1	24/11/2025	www.sinsc.furg.br
Resultado final ETAPA 1 (caso alterado por recursos)	25/11/2025	www.sinsc.furg.br
Divulgação do cronograma de Entrevistas	25/11/2025	www.sinsc.furg.br
Divulgação dos resultados ETAPA 2 - Entrevista	04/12/2025	www.sinsc.furg.br
Recurso da ETAPA 2	05/12/2025	www.sinsc.furg.br
Resultado final da ETAPA 2 (caso alterado por recursos)	08/12/2025	www.sinsc.furg.br
Resultado preliminar	08/12/2025	www.sinsc.furg.br
Recurso do resultado preliminar	09/12/2025	www.sinsc.furg.br
Procedimentos das AAF	10/12/2025	www.sinsc.furg.br
Resultado das AAF	11/12/2025	www.sinsc.furg.br
Recurso das AAF	12/12/2025	www.sinsc.furg.br
Resultado Final	até 15/12/2025	www.sinsc.furg.br
Início das atividades	16 de março de 2026	https://api.furg.br/account/login

10. DA BANCA DE SELEÇÃO

10.1 A Banca de Seleção será designada por meio de Portaria Institucional e será divulgada conforme cronograma do presente edital.

10.2 A interposição de recurso contra a Banca de Seleção poderá ser realizada, via sistema SINSC, até a data estipulada no edital, após a homologação de todos os (as) candidatos (as).

11. DOS RECURSOS

11.1 O prazo para pedidos de revisão, em grau de recurso, em relação às etapas deste edital limita-se às datas especificadas no item 9 (CRONOGRAMA).

11.2 Para solicitar revisão o(a) candidato(a) deve preencher o Formulário para Recurso disponibilizado no (www.sinsc.furg.br), no campo recursos, vinculado a sua inscrição.

11.3. Serão analisados somente os recursos que chegarem via sistema SINSC, obedecendo ao prazo estipulado pelo cronograma.

11.4 Durante a fase de Recurso, não é permitido adicionar ou trocar documentos exigidos no Edital. O Recurso tem como propósito contestar decisões tomadas anteriormente e não para corrigir falhas documentais no momento da inscrição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS

12.1. Os (As) aprovados (as), em conformidade com o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes aos bolsistas do Sistema UAB descritas na **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024** e **Instrução Normativa CAPES GAB Nº1/2024, de 1º de outubro de 2024**.

13. VÍNCULO E DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

13.1 Os (As) bolsistas têm um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega de documentação exigida pelo sistema UAB, a partir da data de solicitação, realizado pela Coordenação UAB/FURG, pelo e-mail informado no ato da inscrição, sob pena de não efetivação de cadastro e pagamento.

13.2 Os (As) bolsistas que solicitarem desligamento através de pedido oficial deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;

13.3 Os (As) bolsistas poderão ser desligados (as), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) término de contrato e não renovação;

b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes a função e ao plano de trabalho;

c) desrespeito com colegas, professores/as e alunos/as;

d) redução da demanda de atividades, e/ou número de alunos/as matriculados/as no curso, que será atualizado semestralmente.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO

14.1. Este processo seletivo será válido por até 18 (dezoito) meses, improrrogável, a contar da data da publicação do resultado final, de acordo com a **Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024**.

14.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

14.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.2 Todas as convocações e avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: www.sinsc.furg.br.

15.3 Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será comunicada no site: www.sinsc.furg.br, com antecedência de 1 dia útil do fato gerador.

15.4 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no site: www.sinsc.furg.br.

15.5 A Coordenação UAB/FURG poderá convocar os (as) candidatos (as) classificados, conforme necessidade, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção em conjunto com a SEAD e Coordenação UAB/FURG.

Rio Grande, 23 de outubro de 2025.

Daniel da Silva Silveira
Secretário de Educação a Distância SEaD/FURG
(a via original encontra-se assinada)